

RESOLUÇÃO Nº 34/2025

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos realocados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, Inciso I, B, da Resolução nº 4.963/2021.

Art. 2º Foi autorizado aplicar os recursos do PREVNAS, oriundas das contribuições previdenciárias prefeitura e Câmara que serão aplicados no seguinte fundo:

1. Fundo BB TESOIRO FIC RENDA FIXA SELIC, CNPJ: 04.857.834/0001-79, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 29 de outubro de 2025.

Adriane da Cunha
Presidente do Conselho Curador